



Ata de Registro de Preços nº 027/2021
Processo Administrativo nº 89/2021
Pregão Presencial nº 027/2021

O Município de **CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do **MARANHÃO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.550/0001-17, neste ato representado pelo Sr. Jailson dos Reis Melo – Secretário Municipal de Planejamento, nomeado pela Portaria Nº 12, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços propostos pelas empresas abaixo qualificadas, doravante denominados **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 027/2021-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 089/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura necessária incluindo montagem e desmontagem para a realização de eventos, para atender o interesse do Município de Campestre do Maranhão – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LICITANTE: L. A. CARVALHO EVENTOS - ME		
CNPJ: 05.625.772/0001-32.	FONE/FAX: (99) 98142-9581	
ENDEREÇO: RUA: Graça Aranha, nº 1282, Centro, Estreito -MA		
E-MAIL: lindomar2019@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Lindomar Araújo Carvalho		
CPF Nº: 845.833.043-15	RG Nº: 0730188220205 – SSP/ MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA: 0810-9	CONTA: 20877-9

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	VL TOTAL
------	--------------------------	--------	-------	-------------	----------



1	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 24 refletores par led rgbwa de 18 watts, 36 movings 20 canais, 7R, 02 máquinas de fumaça de 3.000 watts cada, 08 strob's de led de 3000 wats, 08 minibrut's de 6 lampadas, 24 canhão lampas par 64 de 1000 wats, com gelatinas de cores, a escolha da atração a se apresentar, 02 canhão seguidor de 3.000 wats, 08 elipson idal com ires de 650 wats, 08 ribaltas de led, 04 luz de serviços, 01 mesa controladora digital, MA atualizada, cabeamento e assessorias. Grid em estrutura Q50, para sustentação do equipamento no palco, medindo 12,00mm x 10,00mm, quadrado com 03 linhas, e 06,00mm de pé direito, com 02 pontos de aterramentos, pessoal técnico, 01 tecnico de iluminação profissional, e 03 montadores hoadie, todos com EPIS de segurança, extintores de incêndio, Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	8	Diárias	R\$ 9.759,00	R\$ 78.072,00
---	---	---	---------	--------------	---------------



2	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: E ILUMINAÇÃO BASICA, Serviço de locação de sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line array e subs da mesma marca, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais de 48 canais e 24 auxiliar, para palco e PA, 12 praticavel pantografico, com regulagem de altura, 04 microfones sem fio, amplificadores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de grande porte, ILUMINAÇÃO: 01 grid medindo 10,00mm x 08,00mm quadrado com 02 linhas, em treliças de aluminio q30, 12 moving 230 7R 20 canais, 12 par led de 18 wats, 04 mine brut de 06 lampadas, 06 atomic de led 3000 wats, 12 canhão lampada par de 1000 wats, 01 fumaceira de 3000 wats, 01 mesa de luz avolit, e toda cabeaçoção necessaria. extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico 02 tecnicos de audio, e 01 tecnico de luz, e 04 roadie, todos com EPIS de seguranças, Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	8	Diárias	R\$ 14.100,00	R\$ 112.800,00
---	--	---	---------	---------------	----------------



3	<p>SONORIZAÇÃO 2 PA 48: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização profissional, tipo line array e subs da mesma marca e modelo, composta de 24 line e 24 subs, com potência que atenda toda a área do evento, 01 front fill com 08 caixas da mesma marca do PA, para plateia de frente, equipamentos, composto de duas mesas digitais, pm5d rh, venue profile, cl5 ou superior, para palco e PA de 48 canais, e 32 auxiliares, 12 monitores spot de piso, sm400 ou superior, 16 praticavel pantografico ou rosco, com regulagem de altura, 04 microfones ur4 sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, amplificadores para instrumentos, baixo, guitarra, violão, teclados, sanfonas e etc, equipamentos, sides, composto de 02 subs sb original e 02 caixas kf 850 original, por cada lado, 01 sub de bateria, pedestais, microfones com fio o suficiente para atender rider de bandas nacionais e outras, 01 mult cabo de 56 vias com plugagem mult pino, em sistema festival, comunicação entre PA e palco, e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais nacional de maior porte, equipe tecnica composto de 02 tecnicos de audio profissional, e 04 hoadie, todos com EPIS de seguranças, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.</p>	8	Diárias	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00
---	---	---	---------	---------------	----------------



4	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, abastecido, operador e auxiliares, com cabos, 3 fazes e um neutro de 50 metros cada cabo, de 45 milímetros, para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas.	12	Diárias	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
5	PALCO: com área útil de 14,00m x 12,00m; com 1,70 m de altura do chão para o piso do palco. Esta área deverá ser vendada com tecido da cor preta. Palco em estrutura de alumínio tipo grid P-30 com cobertura em lona, fechamento completo no fundo e laterais e escada de acesso com dois 02 corrimãos na lateral esquerda, de 1,20 de largura. Altura do piso do palco no teto o mesmo será de 7m. Housemix do palco. O piso do palco deverá ser em placas de compensados de 20mm (em perfeito estado de conservação), devidamente afixado, de formas que atenda as exigência de segurança da contratante; 08 cabos de fixação, sinalizados; Aterramento elétrico. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	8	Diárias	R\$ 12.800,00	R\$ 102.400,00
6	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança não armados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação e transporte de toda equipe.	200	Diárias	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
7	Tendas 6x6 tipo piramidal, fabricada em tubo na chapa 14" galvanizado e lona antichama, na cor branco, devidamente aterradas. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	60	Diária	R\$ 510,00	R\$ 30.600,00



8	. Fechamentos com placas metálica tamanho 2 mm de comprimento e 2.5 mm de altura, fabricados em tubos e chapa de ferro, totalmente afixados, com pintura em alumínio, e bom estado. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	300	Diária	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
9	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3, COM MEDIDAS 8x4M, COM 32 placas de LED, P3, de 1x1. Devidamente aterrados. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	10	Diária	R\$ 4.560,00	R\$ 45.600,00
10	Tendas 4x4 tipo piramidal, fabricada em tubo na chapa 14" galvanizado e lona antichama, fechada com lonas laterais e fundo, devidamente aterradas. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	40	Diária	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
11	Grades de isolamento/disciplinadores metálico, tamanho de 02x1.20 metros.	400	Metro	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
12	Montagem de 01 (um) palco 10x08, fabricado em treliça de alumínio, coberto com lona, antichama, nas laterais, teto e no fundo, entrelaçado com cabo de aço 10mm tipo X. Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos. Piso de 8x9, em estrutura de aço galvanizado fabricado na chapa 14", e compensado naval 25mm. (Capacidade de carga 400kg por m2), (Capacidade de público 4 pessoas por m2) e 02 camarins 5x5 com fechamentos em lona antichama, climatizados, com 02 mesas e 04 cadeiras, 02 paltronas e espelho corpo inteiro, Estrutura totalmente aterrado em 4 pontos, sistema de combate a incêndio com extintores e hidrante Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	8	Diária	R\$ 6.800,00	R\$ 54.400,00



13	SONORIZAÇÃO 3, PA 16: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistemas de sonorização tipo line array, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais de 32 canais, para palco e PA, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional de boa qualidade, 08 praticavel pantografico amplificadores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de medio porte, ILUMINAÇÃO BASICA:01 grid medindo 08,00mm x 06,00mm quadrado com 02 linas, em trelhiças de aluminio Q30, 08 movings 230 7R de 20 canais, 12 par led de 18 wats, 04 atomic de led de 3000 wats, 01 fumaceira de 3000 wats, 02 mine brut de 6 lampadas, 01 mesa de luz avolit, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico, 02 tecnicos de audio, e 01 tecnico de luz, e 02 roadie, todos com EPIS de seguranças, incluindo toda despesa de hospedagem e transporte do material e toda equipe.	6	Diária	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00
14	Tendas 10x10 tipo piramidal, fabricada em tubo na chapa 14" galvanizado e lona antichama, na cor branco, devidamente aterradas. Incluindo todas as despesas de qualquer natureza.	20	Diária	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
15	02 Camarins 5x5 em octanorm, climatizado, decorado e encarpetado	8	Diária	R\$ 4.300,00	R\$ 34.400,00
16	BANHEIRO QUÍMICO: Contratação banheiros químicos higienizados, com limpeza diária. Incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	150	Diárias	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS					R\$ 791.272,00

Amals

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

[Handwritten signature]



2.1. A **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 089/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência.

b) Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021-CPL**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão -MA, por intermédio do órgão gerenciador**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

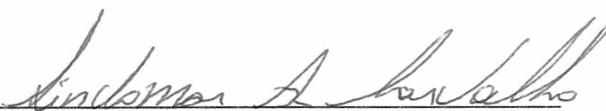
14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR
JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



L. A. CARVALHO EVENTOS - ME
Inscrito no CNPJ nº 05.625.772/0001-32
Representante Legal